

EDITAL Nº 020/2018 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

A Comissão Eleitoral Local, no uso de suas atribuições prevista na Resolução nº.006/2014 - COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 010/2018 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 27/04/2018.

TORNA PÚBLICA:

A abertura das inscrições para eleição para as vagas de Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus de Paranaguá*, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1 Para o **Conselho de Campus** serão eleitos:

a) **Docentes:**

- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Administração
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de História;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Letras;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Matemática;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Pedagogia;

b) **Agentes Universitários:** 03 (três);

c) **Discentes:** 03 (três).

1.2 Para os **Conselhos de Centros de Áreas** serão eleitos:

1.2.1 **Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação;**

a) **Docentes:**

- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de História;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Letras;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Matemática;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Pedagogia;

b) **Agentes Universitários:** 02 (dois);

c) **Discentes:** 02 (dois).

1.2.2 **Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas**

a) **Docentes:**

01 (um) docente do Colegiado do Curso de administração;

01 (um) docente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis;

b) **Agentes Universitários:** 01 (um);

c) **Discentes:** 01 (um);

1.3 Os números de agentes universitários e de estudantes, para Conselho de Campus e os Conselhos de Centros de Áreas, estão definidos com base nos artigos 2º e 3.º da Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, em percentuais iguais, de até 15% (quinze por cento) para cada uma das duas categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% de representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Conselho de Campus e aos Conselhos de Centros de Áreas deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do campus. -, entre os dias 24 de maio e 30 de maio de 2018, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando qual Conselho e o nome do Centro de Área no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do campus – Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas e o candidato da categoria agente universitário é efetivo;

2.2.2 Declaração de matrícula do estudante de Graduação obtida junto à secretaria Acadêmica e/ou Programa de pós-graduação, que não esteja matriculado no último ano letivo;

2.2.3 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução 006/2014-COU/UNESPAR que regulamenta as Eleições para Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná - Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de Campus e para os Conselhos de Centros de Áreas poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

4. DO MANDATO DOS MEMBROS

4.1 Os Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas terão um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.

4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

- I - Inscrição dos candidatos: 24 de maio a 30 de maio de 2018
- II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 04 de junho de 2018
- III- Prazo Recursal: 05 e 06 de junho de 2018
- IV- Prazo para julgamento de recurso: 07 e 08 de junho de 2018
- V- Homologação das inscrições dos candidatos: 11 de junho de 2018
- VI- Período de campanha/propaganda: 11 de junho a 25 de junho de 2018
- VII- Eleição: das 8h às 21h30min no dia 26 de junho de 2018
- VIII- Apuração: 26 de junho de 2018 a partir das 21h30min.
- IX- Proclamação do resultado, mediante edital: 27 de junho de 2018
- X- Prazo recursal: 28 de junho de 2018
- XI- Homologação do resultado final: 29 de junho de 2018.

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.

5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de Campus, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Para o Conselho de Centro de Áreas o eleitor votará no Centro em que está vinculado. Podem votar, mediante apresentação de documento oficial com foto incluindo a carteira de estudante oficial da UNESPAR, os seguintes eleitores:

- I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Área, em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada campus;
- II- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Campus, que desejarem votar para Centro de Área, deverão entregar declaração impressa com a opção por um dos Centros de Área a ser protocolada na expedição de documentos do Campus até o dia 15 de junho de 2018, nos termos do art.9º, §2º e §3º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar;

III- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) do Campus;

IV- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do respectivo campus, sua opção de voto, até o dia 15 de junho de 2018.

6.2 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores vermelha, azul e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética do campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos dos Centros de Áreas.

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço paranagua.unespar.edu.br.

8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.

8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no **site** oficial da Unespar/*Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 14 de maio de 2018.

Joacir Navarro Borges

Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I – EDITAL N° 020/2018 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO DE CAMPUS E CENTROS DE ÁREA DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ		
Nome do candidato:		
Nome do Conselho ao qual concorre:		
Vaga a que concorre: () Representante de Centro de Área () Representante de Conselho de Campus		
RG:	CPF:	
Grau de instrução/Titulação:		
Data de Nascimento: ___/___/___	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:
E-mail:		
Endereço residencial:		
Cargo/Função:		
Opção de nome com o qual deseja concorrer:		

ANEXO II – EDITAL Nº 020/2018 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) docente agente universitário, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....é servidor dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

a)	é efetivo (a) (concursado (a))	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
b)	está em regime de 40 (quarenta) horas (campo somente para docentes)	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
c)	está lotado (a) no Centro de Áreas de..... (campo somente para docentes)	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
d)	está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i>	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura
Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Paranaguá

ANEXO III – EDITAL N° 020/2018 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,.....RG nº
....., CPF nº, declaro, para os devidos fins de
Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 006/2014-
COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições de representantes de Conselho de Campus e
Conselho de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a
() Representante de Centro de Área, na categoria de.....
do *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná